

**LEI Nº 13.310, DE 16.06.03 (D.O. DE 18.06.03)**

**Considera de Utilidade Pública a ARCA – Associação Recreativa e Esportiva para Crianças e Adolescentes**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a ARCA – Associação Recreativa e Esportiva para Crianças e Adolescentes, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Tabelaio Fabião, nº 181, Bairro Presidente Kennedy.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 16 de junho de 2003.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Raimundo Macêdo